



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

**CERTIDÃO - SJPI-SRN-VARA ÚNICA****CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS Nº 02/2020**

A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO, na forma da lei, CERTIFICA que consultando os sistemas processuais,

CONSTA

AÇÃO de natureza CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

AVELAR DE CASTRO FERREIRA

OU

CPF/CNPJ nº 217.095.303-59

Dados processuais das ações encontradas na pesquisa:

| Número do processo        | Classe Processual                    | Vara                              | Parte Autora                              | Parte Ré                           |
|---------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|---|------------------------------------|
| 0002607-46.2014.4.01.4004 | AÇÃO CIVIL DE IMPROB. ADMINISTRATIVA | VARA ÚNICA DE SÃO RAIMUNDO NONATO | UNIÃO                                     | AVELAR DE CASTRO FERREIRA E OUTRO  |
| 0001424-69.2016.4.01.4004 | AÇÃO CIVIL DE IMPROB. ADMINISTRATIVA | VARA ÚNICA DE SÃO RAIMUNDO NONATO | MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL                | AVELAR DE CASTRO FERREIRA E OUTROS |
| 0001108-51.2019.4.01.4004 | AÇÃO CIVIL DE IMPROB. ADMINISTRATIVA | VARA ÚNICA DE SÃO RAIMUNDO NONATO | MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTROS       | AVELAR DE CASTRO FERREIRA E OUTRO  |
| 0001653-58.2018.4.01.4004 | AÇÃO CIVIL DE IMPROB. ADMINISTRATIVA | VARA ÚNICA DE SÃO RAIMUNDO NONATO | MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E OUTROS | AVELAR DE CASTRO FERREIRA          |
| 1000991-09.2020.4.01.4004 | AÇÃO CIVIL DE IMPROB. ADMINISTRATIVA | VARA ÚNICA DE SÃO RAIMUNDO NONATO | MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL                | AVELAR DE CASTRO FERREIRA E OUTROS |
| 1000956-49.2020.4.01.4004 | AÇÃO CIVIL DE IMPROB. ADMINISTRATIVA | VARA ÚNICA DE SÃO RAIMUNDO NONATO | MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL                | AVELAR DE CASTRO FERREIRA E OUTROS |
| 1000534-74.2020.4.01.4004 | AÇÃO CIVIL DE IMPROB. ADMINISTRATIVA | VARA ÚNICA DE SÃO RAIMUNDO NONATO | MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL                | AVELAR DE CASTRO FERREIRA          |

São Raimundo Nonato/PI, 11 de setembro de 2020.

NILTON RIBEIRO PAES

Diretor de Secretaria Substituto

Vara Única da Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato/PI

1. O critério da pesquisa foi nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.

2. Na relação de processos podem constar feitos em decorrência de homonímia.

3. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no sítio eletrônico do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO (ou da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ), endereço [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) ou [www.jfpi.jus.br](http://www.jfpi.jus.br), por meio do código de validação abaixo.

4. Para emissão desta certidão, não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.

5. Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.

6. Certidão emitida nos termos do Provimento Coger nº 10126799, de 19/04/2020 e da Resolução nº 121/2010 do CNJ e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ribeiro Paes, Diretor(a) de Secretaria de Vara em exercício**, em 11/09/2020, às 15:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11187634** e o código CRC **DD65242A**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

**CERTIDÃO - SJPI-SRN-VARAÚNICA****C E R T I D Ã O D E O B J E T O E P É**

PROCESSO Nº 0002607-46.2014.4.01.4004

**CERTIFICO**, a requerimento do Advogado José Adailton Araújo Landim Neto, OAB-PI 13.752, que consta nos registros desta Vara Única de São Raimundo Nonato/PI os autos da **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nº 0002607-46.2014.4.01.4004**, movida pela **UNIÃO** contra **AVELAR DE CASTRO FERREIRA**, CPF 217.095.303-59, E OUTRO, apontando a inexecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse nº 094-863-09/1999. **CERTIFICO** que processo foi remetido ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região para julgamento de recurso de apelação interposto pela parte requerida, não havendo até o momento notícia de sentença condenatória com trânsito em julgado no mencionado processo. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

São Raimundo Nonato/PI, 11 de setembro de 2020.

**NILTON RIBEIRO PAES**

Diretor de Secretaria Substituto

Vara Única da Subseção de SRN



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ribeiro Paes, Diretor(a) de Secretaria de Vara em exercício**, em 11/09/2020, às 15:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11188237** e o código CRC **80057DAC**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

**CERTIDÃO - SJPI-SRN-VARAÚNICA****C E R T I D Ã O D E O B J E T O E P É**

PROCESSO Nº 0001424-69.2016.4.01.4004

**CERTIFICO**, a requerimento do Advogado José Adailton Araújo Landim Neto, OAB-PI 13.752, que consta nos registros desta Vara Única de São Raimundo Nonato/PI os autos da **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nº 0001424-69.2016.4.01.4004**, movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** contra **AVELAR DE CASTRO FERREIRA**, CPF 217.095.303-59, E OUTROS, objetivando a responsabilização do requerido por supostas irregularidades quanto à aplicação recursos do Fundo de Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do município de São Raimundo Nonato, no ano de 2013. **CERTIFICO** que processo foi remetido ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região para julgamento de recurso de apelação interposto pela parte requerida, não havendo até o momento notícia de sentença condenatória com trânsito em julgado no mencionado processo. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

São Raimundo Nonato/PI, 11 de setembro de 2020.

**NILTON RIBEIRO PAES**

Diretor de Secretaria Substituto

Vara Única da Subseção de SRN



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ribeiro Paes, Diretor(a) de Secretaria de Vara em exercício**, em 11/09/2020, às 15:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11188510** e o código CRC **5381E9F2**.

Rua Frade Macedo, 1054 - Bairro Aldeia - CEP 64770-000 - São Raimundo Nonato - PI - [www.trf1.jus.br/sjpi/](http://www.trf1.jus.br/sjpi/)

0001244-21.2020.4.01.8011

11188510v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

**CERTIDÃO - SJPI-SRN-VARAÚNICA****C E R T I D Ã O D E O B J E T O E P É**

PROCESSO Nº 0001108-51.2019.4.01.4004

**CERTIFICO**, a requerimento do Advogado José Adailton Araújo Landim Neto, OAB-PI 13.752, que consta nos registros desta Vara Única de São Raimundo Nonato/PI os autos da **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nº 0001108-51.2019.4.01.4004**, movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** contra **AVELAR DE CASTRO FERREIRA**, CPF 217.095.303-59, E OUTRO apontando a omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação à Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI por meio do Programa Brasil Alfabetizado - PBA/Ciclo 2011. **CERTIFICO** que em 29 de janeiro de 2020 foi proferida sentença rejeitando a ação por reputá-la manifestamente improcedente, nos termos do art. 17, §8º, da Lei nº 8.429/92, não havendo, portanto, sentença condenatória com trânsito em julgado no mencionado processo. **CERTIFICO**, por fim, que o processo, recentemente migrado para o PJe, aguarda o decurso de prazo para interposição de recursos pela parte interessada. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

São Raimundo Nonato/PI, 11 de setembro de 2020.

**NILTON RIBEIRO PAES**

Diretor de Secretaria Substituto

Vara Única da Subseção de SRN



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ribeiro Paes, Diretor(a) de Secretaria de Vara em exercício**, em 11/09/2020, às 15:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11191522** e o código CRC **420CC819**.

Rua Frade Macedo, 1054 - Bairro Aldeia - CEP 64770-000 - São Raimundo Nonato - PI - [www.trf1.jus.br/sjpi/](http://www.trf1.jus.br/sjpi/)

0001244-21.2020.4.01.8011

11191522v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

**CERTIDÃO - SJPI-SRN-VARAÚNICA****C E R T I D Ã O D E O B J E T O E P É**

PROCESSO Nº 1000991-09.2020.4.01.4004

**CERTIFICO**, a requerimento do Advogado José Adailton Araújo Landim Neto, OAB-PI 13.752, que consta nos registros desta Vara Única de São Raimundo Nonato/PI os autos da **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nº 1000991-09.2020.4.01.4004**, movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** contra **AVELAR DE CASTRO FERREIRA**, CPF 217.095.303-59, E OUTROS, objetivando a responsabilização dos requeridos por supostas irregularidades na aplicação dos recursos públicos do Convênio TC/PAC nº 29/2012 (segunda etapa) e Convênio 0165/2014 (3ª etapa), firmados entre a FUNASA e o município de São Raimundo Nonato. **CERTIFICO** que o feito se encontra em fase de notificação dos requeridos para apresentação de manifestação por escrito, nos termos do art. 17, §7º, da Lei nº 8.429/92, não constando até o momento sentença condenatória com trânsito em julgado. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

São Raimundo Nonato/PI, 11 de setembro de 2020.

**NILTON RIBEIRO PAES**

Diretor de Secretaria Substituto

Vara Única da Subseção de SRN



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ribeiro Paes, Diretor(a) de Secretaria de Vara em exercício**, em 11/09/2020, às 15:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11192353** e o código CRC **FEA2E05E**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

**CERTIDÃO - SJPI-SRN-VARAÚNICA****C E R T I D Ã O DE OBJETO E PÉ**

PROCESSO Nº 1000956-49.2020.4.01.4004

**CERTIFICO**, a requerimento do Advogado José Adailton Araújo Landim Neto, OAB-PI 13.752, que consta nos registros desta Vara Única de São Raimundo Nonato/PI os autos da **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nº 1000956-49.2020.4.01.4004**, movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** contra **AVELAR DE CASTRO FERREIRA**, CPF 217.095.303-59, E OUTROS objetivando a responsabilização dos requeridos por supostas irregularidades na aplicação dos recursos públicos do Convênio TC/PAC nº 29/2012 (2ª etapa), firmado entre a FUNASA e o município de São Raimundo Nonato. Vale ressaltar que algumas das irregularidades sobre o mesmo convênio são objeto da Ação Civil 1000991-09.2020.4.01.4004. **CERTIFICO** que o feito se encontra em fase de notificação dos requeridos para apresentação de manifestação por escrito, nos termos do art. 17, §7º, da Lei nº 8.429/92, não constando até o momento sentença condenatória com trânsito em julgado. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

São Raimundo Nonato/PI, 11 de setembro de 2020.

**NILTON RIBEIRO PAES**

Diretor de Secretaria Substituto

Vara Única da Subseção de SRN



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ribeiro Paes, Diretor(a) de Secretaria de Vara em exercício**, em 11/09/2020, às 15:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11192819** e o código CRC **B2E53861**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

**CERTIDÃO - SJPI-SRN-VARAÚNICA****C E R T I D Ã O D E O B J E T O E P É**

PROCESSO Nº 0001653-58.2018.4.01.4004

**CERTIFICO**, a requerimento do Advogado José Adailton Araújo Landim Neto, OAB-PI 13.752, que consta nos registros desta Vara Única de São Raimundo Nonato/PI os autos da **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nº 0001653-58.2018.4.01.4004**, movida pelo **MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI** contra **AVELAR DE CASTRO FERREIRA**, CPF 217.095.303-59, apontando a omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação à Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI, para a execução de serviços e/ou programas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercício 2013. **CERTIFICO** que em 13 de agosto de 2019 foi proferida sentença rejeitando a ação por reputá-la manifestamente improcedente, nos termos do art. 17, §8º, da Lei nº 8.429/92, não havendo, portanto, sentença condenatória com trânsito em julgado no mencionado processo. **CERTIFICO**, por fim, que o processo, recentemente migrado para o PJe, aguarda remessa ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região para julgamento de recurso de apelação interposto pela parte autora. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

São Raimundo Nonato/PI, 11 de setembro de 2020.

**NILTON RIBEIRO PAES**

Diretor de Secretaria Substituto

Vara Única da Subseção de SRN



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ribeiro Paes, Diretor(a) de Secretaria de Vara em exercício**, em 11/09/2020, às 15:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11191157** e o código CRC **B65B79F7**.